

**LEI (Nº 1430/2024)**



**LEI Nº 1.430/2024.**

**Dispõe sobre o reajuste anual dos servidores efetivos do Poder Legislativo do município de Serrinha e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo, autorizado a conceder o Reajuste Anual aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Serrinha-Bahia com vigência a partir de 1º de maio de 2024.

§ 1º - Fica estabelecido em 4,51% (quatro virgula cinquenta e um por cento) o reajuste a ser aplicado ao salário base dos servidores efetivos do Poder Legislativo, a título de reajuste anual, tomando como base o IPCA/IBGE, em atenção ao estabelecido no inciso VIII do artigo 8º da LC nº 173/2020, apurado no período aquisitivo de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, aplicável sobre o vencimento dos servidores do Poder Legislativo do município de Serrinha Bahia dos quadros de efetivo.

§2º - O percentual de que tratar o parágrafo primeiro será aplicado sobre o vencimento básico dos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, em 22 de abril de 2024.

**Adriano Silva Lima**  
**PREFEITO MUNICIPAL**